



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 86 /2022-PMB

FOLHA Nº

01 / 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 86 /2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.

SECRETARIA INTERESSADA: EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2022.

MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 405/2022

Solicitante:	EVERTON BONFIM ROMANO	Data da Solicitação:	08/11/2022
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	A realização do processo se justifica face ao interesse da Secretaria Municipal de Educação, objetivo de fomentar o desenvolvimento de nossos alunos através de parceria com projetos e apresentações. Considerando o Ofício nº 087/2021 SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), dirigido ao Exmo. Cel. Mario Jorge Alves Lopes, o qual trata da implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – Proerd, em nossa Rede Municipal de Ensino.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27630-1	21,00	UND	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS: ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	132,5000	2.782,50

Preço Total: 2.782,50

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
930 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01	0,01
		.00.00	

Bandeirantes, 08 de Novembro de 2022.

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port. 12.648/2021 de 07/01/2021
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



Memorando nº338 /2022

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Rafael Henrique Eneias Marinho

Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: **Solicitar a Vossa Senhoria**

Comunicar a Vossa Senhoria

Abertura de processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.**


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

“Fica conosco Senhor.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



004

JUSTIFICATIVA

A realização do processo se justifica face ao interesse da Secretaria Municipal de Educação, objetivo de fomentar o desenvolvimento de nossos alunos através de parceria com projetos e apresentações.

Considerando o Ofício nº 087/2021 SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), dirigido ao Exmo. Cel. Mario Jorge Alves Lopes, o qual trata da implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – Proerd, em nossa Rede Municipal de Ensino. Salientamos que este Programa é uma parceria entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em parceria com as Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná.

Diante do exposto vimos justificar a necessidade da aquisição de 21 jogos tipo Banco imobiliário a serem distribuídos aos nossos alunos. Será um prêmio oferecido a um (1) aluno destaque de cada uma das 21 (vinte e uma) turmas do quinto ano (5º ano) de nossas Escolas Municipais.

Ressaltamos que tal solicitação está justificada mediante a quinta cláusula do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e o Município de Bandeirantes, número 039/2019, em 29/11/2019, com validade 5 anos.

Salientamos que a Formatura do Proerd será realizada no dia 07 de dezembro de 2022, contando com participação da comunidade escolar alunos, professores, pais e familiares além de diversas autoridades como: o Comandante do 18º Batalhão da Polícia Militar, Promotora de Justiça e Juiz de Direito da Comarca de Bandeirantes, Presidente do Conselho Municipal de Segurança, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de vereadores de Bandeirantes e Secretariado Municipal.

Certos de sua compreensão e atenção junto a esta pasta, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

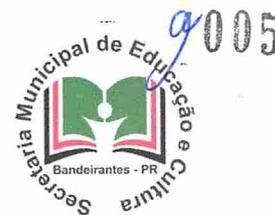
Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Abertura de processo de licitação contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO
01	21	UND	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS: ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
2. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR
3. **ITENS**

LOTE I – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	UND	21	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS: ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	R\$132.50	R\$2.782,50
VALOR TOTAL R\$2.782,50					

TOTAL GERAL R\$ 2.782,50(DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo se justifica face ao interesse da Secretaria Municipal de Educação, objetivo de fomentar o desenvolvimento de nossos alunos através de parceria com projetos e apresentações.

Considerando o Ofício nº 087/2021 SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), dirigido ao Exmo. Cel. Mario Jorge Alves Lopes, o qual trata da implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – Proerd, em nossa Rede Municipal de Ensino. Salientamos que este Programa é uma parceria entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em parceria com as Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná.

Diante do exposto vimos justificar a necessidade da aquisição de 21 jogos tipo Banco imobiliário a serem distribuídos aos nossos alunos. Será um prêmio oferecido a um (1) aluno destaque de cada uma das 21 (vinte e uma) turmas do quinto ano (5º ano) de nossas Escolas Municipais.

Ressaltamos que tal solicitação está justificada mediante a quinta cláusula do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e o Município de Bandeirantes, número 039/2019, em 29/11/2019, com validade 5 anos.

Salientamos que a Formatura do Proerd será realizada no dia 07 de dezembro de 2022, contando com participação da comunidade escolar alunos, professores, pais e familiares além de diversas autoridades como: o Comandante do 18º Batalhão da Polícia Militar, Promotora de Justiça e Juiz de Direito da Comarca de Bandeirantes, Presidente do Conselho Municipal de Segurança, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de vereadores de Bandeirantes e Secretariado Municipal.

Certos de sua compreensão e atenção junto a esta pasta, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

É nossa justificativa.

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno apenas de 4 (quatro) sendo elas: ELO ESCOLARES LTDA CNPJ- 76.235.753/0001-48, BABY CNPJ- 24.574.042/0001-02, W A A FORIM ME CNPJ- 06.648.715/0001-31, VP SILVA BRINQUEDOS ME CNPJ- 18.448.863/0001-9.

Após a realização dos orçamentos, para a formulação do preço médio para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br> <https://paineldepocos.planejamento.gov.br> www.notaparana.pr.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÕES DO PRODUTO		ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS					PESQUISA SITES GOVERNAMENTAIS		
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	ELO ESCOLARES LTDA	BABY TOYS	W A A FORIM ME	VP SILVA BRINQUEDOS	BANCO DE PREÇOS	MENOR PREÇO	PAINEL DE PREÇO
01	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS: ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	21	R\$132,50	R\$135,00	R\$137,80	R\$148,00	R\$147,00	R\$139,99	SEM MÉDIA DE PREÇO



6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui 01 (um) item.

A entrega deverá ser feita de forma ÚNICA, conforme solicitação.

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, telefone (43) 3542-4525, a entrega do produto será executada **conforme endereços, dias e horários repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações.**

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 2.782,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

9. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

930 – FR-103	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
--------------	------------------------

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;



Os produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias antes da realização serviço, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor da ata iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.



O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

15.1 OBRIGAÇÕES

15.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.



15.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS ATAS

O prazo de vigência e execução da presente ata será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



**JUSTIFICATIVA PARA LICITAR PRÊMIOS AOS ALUNOS QUE
PARTICIPARAM DO CONCURSO DE REDAÇÃO PROERD**

Considerando o Ofício nº 087/2021 SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), dirigido ao Exmo. Cel. Mario Jorge Alves Lopes, o qual trata da implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – Proerd, em nossa Rede Municipal de Ensino. Salientamos que este Programa é uma parceria entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em parceria com as Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná.

Diante do exposto vimos justificar a necessidade da aquisição de 21 jogos imobiliários a serem distribuídos aos nossos alunos. Será um prêmio oferecido a um (1) aluno destaque de cada uma das 21 (vinte e uma) turmas do quinto ano (5º ano) de nossas Escolas Municipais.

Ressaltamos que tal solicitação está justificada mediante a quinta cláusula do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e o Município de Bandeirantes, número 039/2019, em 29/11/2019, com validade 5 anos.

Salientamos que a Formatura do Proerd será realizada no dia 07 de dezembro de 2022, contando com participação de diversas autoridades como: o Comandante do 18º Batalhão da Polícia Militar, Promotora de Justiça e Juiz de Direito da Comarca de Bandeirantes, Presidente do Conselho Municipal de Segurança, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de vereadores de Bandeirantes e Secretariado Municipal.

Certos de sua compreensão e atenção junto a esta pasta, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

É nossa justificativa.

Bandeirantes 25 de outubro de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura


Maria Leticia Bufalari Cunha
Coordenação Pedagógica



9015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 087/2021

Bandeirantes, 17 de setembro de 2021.

Exmo Senhor
Cel. Mário Jorge
CMT. Do Batalhão Escolar
Bandeirantes /PR

Assunto: **Solicitação de PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência**

Prezado Senhor,

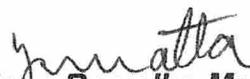
O município de Bandeirantes assim como tantos outros vem apresentando um alarmante aumento nos índices de uso de drogas ilícitas. Neste cenário nossas crianças de escolas públicas são alvos fáceis de traficantes e usuários. O consumo de drogas não escolhe religião ou nível social está presente em todos os lugares e realidades.

Por mais que o policial não seja o responsável por se trabalhar o assunto dentro do espaço educacional, ele vem ao encontro ao despreparo e medo por parte dos profissionais das instituições escolares em trabalhar com o tema, mostrando que o assunto prevenção às drogas na realidade que vivemos, precisa ser desenvolvido em conjunto em todas as esferas.

Neste contexto, a Secretaria de Educação do Município de Bandeirantes vem através deste solicitar aos senhores que o referido programa seja instituído em nossas escolas de Ensino Fundamental I uma vez que, fomos informados do interesse e disponibilidade de um policial no contingente de nosso município.

Outrossim, nos responsabilizamos pela disponibilização do material didático, camisetas e formatura para aproximadamente 360 crianças que estão na faixa etária/ano para participarem do programa.

Certos de vossa compreensão e atenção, desde já antecipamos nossos agradecimentos.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

“Fica conosco, Senhor!”



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE BANDEIRANTES/PR**

PROTOCOLO Nº

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto a Rua Deputado Mário de Barros, fl. 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular Cel. Romulo MARINHO Soares adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, bairro centro, CEP n.º 86.360-000, inscrito no CNPJ de n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lino Martins, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolveu estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa a mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes crianças e adolescentes, pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estabelecido da educação preventiva baseada sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz.

II. Materializar os ditames constitucionais e normativos dos orientes direcionados a criança, com absoluta e especial prioridade à infância, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente na que concerne a existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;

III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes a FAMILIA, a ESCOLA e a COMUNIDADE que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS - CONVÊNIO N.º 039/2019

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade.

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não as drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência as pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, lidar com a violência.

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pela Polícia Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da SESP através da PMPR/BPEC

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogos, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO convergente, com inferência da Secretaria Municipal de Educação:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIARIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. — Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador);

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio;
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado, deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:



g. 019

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;
II. A fiscalização do trabalho referente a aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em alteração de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativas internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia BPEC, Sr. 1º Tenente QOPM Renan Rodrigues do Prado, RG nº 8.774.226-1

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENUNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONVÊNIO N.º 039/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

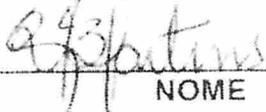
Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Pericles de Matos
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná



Lino Martins
Prefeito Municipal de Bandeirantes/PR

TESTEMUNHA 1



NOME

018 560 989 - 90

CPF

TESTEMUNHA 2

NOME

CPF



021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019

organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanchos aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o programa a ser aplicado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado, deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, verificado todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública. A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando a execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

- PR, 30

de 2019

Lino Martins

Prefeito Municipal de Bandeirantes/PR

Ten-Cel. QOPM Mario Jorge Alves
Lopes

Comandante do BPEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 133/2019

Bandeirantes, 07 de novembro de 2019.

Ao
Exmo.
Sr. Cel. Mario Jorge
COM. do Batalhão Escolar

Assunto: Solicitação de PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência

Prezado Senhor,

O município de Bandeirantes assim como tantos outros vem apresentando um alarmante aumento nos índices de uso de drogas ilícitas. Neste cenário nossas crianças de escolas públicas são alvos fáceis de traficantes e usuários. O consumo de drogas não escolhe religião ou nível social está presente em todos os lugares e realidades.

Por mais que o policial não seja o responsável por se trabalhar o assunto dentro do espaço educacional, ele vem ao encontro ao despreparo e medo por parte dos profissionais das instituições escolares em trabalhar com o tema, mostrando que o assunto prevenção às drogas na realidade que vivemos, precisa ser desenvolvido em conjunto em todas as esferas.

Neste contexto, a Secretaria de Educação do Município de Bandeirantes vem através deste solicitar aos senhores que o referido programa seja instituído em nossas escolas de Ensino Fundamental I uma vez que, fomos informados do interesse e disponibilidade de um policial no contingente de nosso município. Outrossim, nos responsabilizamos pela disponibilização do material didático, camisetas e formatura para aproximadamente 390 crianças que estão na faixa etária/ano para participarem do programa.

Certos de vossa compreensão e atenção, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes

**ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES
PARA ATENDER O PROJETO PROERD SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR**

EMPRESA: BABY TOYS
CNPJ: 24.574.042/0001-02
ENDEREÇO: AVENIDADE COMENDADOR LUIZ MENEGUEL
CIDADE: BANDEIRANTES - PR
E-MAIL:
TELEFONE: 43 98492-4027

ITÉM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS: ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	unid.	21	R\$135,00	R\$
TOTAL					R\$2.835,00

ESTE ORÇAMENTO TEM VÁLIDADE DE 90 DIAS.

BANDEIRANTES, 25 DE OUTUBRO DE 2022.



EDINALVA LISBOA DANTAS
24.574.042/0001-02

**ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES
PARA ATENDER O PROJETO PROERD SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR**

EMPRESA: W A A FORIM ME
CNPJ: 06.648.715/0001-31
ENDEREÇO: RUA PLANALTO Nº 627 – JARDIM ALVORADA
CIDADE: CAMBÉ – PR
E-MAIL:
TELEFONE: 43 3312-9656

ITÉM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS: ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	unid.	21	R\$137,80	R\$2.893,80
TOTAL					R\$2893,80

ESTE ORÇAMENTO TEM VÁLIDADE DE 90 DIAS.

CAMBÉ, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

06.648.715/0001-31
I.E. 90.309.881-30
W A A FORIM - ME
RUA PLANALTO Nº 627
JARDIM ALVORADA
CEP 86191-240 - CAMBÉ - PR

**ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES
PARA ATENDER O PROJETO PROERD SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR**

EMPRESA: VP SILVA BRINQUEDOS ME
CNPJ: 18.448.863/0001-91
ENDEREÇO: RUA LOTERIO ZAMBERLAN 305 – CONJUNTO CASAROTO
CIDADE: CAMBÉ – PR
E-MAIL:
TELEFONE:

ITÉM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS: ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	unid.	21	R\$148,00	R\$3.108,00
TOTAL					R\$3.108,00

ESTE ORÇAMENTO TEM VÁLIDADE DE 90 DIAS.

CAMBÉ, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

18.448.863/0001-91
V. R. SILVA BRINQUEDOS ME
 RUA LOTERIO ZAMBERLAN, 305 - FUNDOS
 CONJ. DAS ANTONIO EUTHYMIO CASAROTO
CEP 86.181-595 CAMBÉ PR



Relatório de Cotação: cotação rápida 1119

Pesquisa realizada em 25/10/2022 08:22:09

9027

Relatório gerado no dia 25/10/2022 08:28:36 (IP: 168.121.151.81)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: jogo banco imobiliario

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 147,00 (un)	-	R\$ 147,00	R\$ 147,00

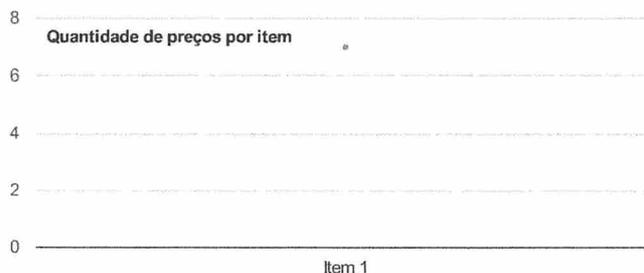
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Prefeitura Municipal de Leme/SP	136162022	04/03/2022	R\$ 149,99
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL Prefeitura Municipal de Leme/SP	159462021	22/12/2021	R\$ 142,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO	00011621	10/12/2021	R\$ 149,00
Valor Unitário				R\$ 147,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 147,00
--	--------------------------------------

Valor Global: R\$ 147,00

Valor do item em relação ao total

● 1) jogo banco...



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	jogo, super banco imobiliario, largura 9 cm, altura 27 cm, profundidade 40 cm, 28 cartoes, 32 cartoes sorte ou reves, 80 casas plasticas, 1 maquina eletronica, 6 cartoes plasticos, 1 manual de instrucoes, 2 dados, 6 peoes plasticos, 1 tabuleiro, caixa 1.0 unidade	028

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 149,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Prefeitura Municipal de Leme/SP	Data: 04/03/2022 00:00
Objeto: PEDIDO INTEGRAL - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO E PREVENÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL - CAPTE, CONFORME OFÍCIO Nº 015/2022	Modalidade: Dispensa por Limite
Descrição: BANCO IMOBILIÁRIO JUNIOR - BANCO IMOBILIÁRIO JUNIOR	SRP: NÃO
	Identificação: 136162022
	Lote/Item: 1/14
	Ata: N/A
	Fonte: 18.228.175.105/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 3
	Unidade: UNI
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.372.226/0001-01 * VENCEDOR *	SILVIA DE SOUZA ROSA	R\$ 117,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Leme	Endereço: R PADRE JULIAO, 826
		Telefone: (019) 5716-272
22.389.933/0001-55	ANFELMO SERAFIN SILANO DE PAULA 12341040837	R\$ 149,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Leme	Endereço: R RAFAEL DE BARROS, 484
		Telefone: (19) 9767-1881
16.838.761/0001-57	SL BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI	R\$ 160,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Araras	Endereço: R TIRADENTES, 1222
		Telefone: (19) 3351-5051
		Email: mjbelao@ig.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 142,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL Prefeitura Municipal de Leme/SP	Data: 22/12/2021 00:00
Objeto: A DISSEMINAÇÃO DO COVID19 – PANDEMIA INSTALADA NO PAÍS E NO MUNDO, FAZ COM QUE OS SETORES PÚBLICOS ESSENCIAIS AUMENTEM SUAS DEMANDAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. EM ESPECIAL A ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE DEVE PROVER TODA PROTEÇÃO NECESSÁRIA A POPULAÇÃO, EM ESPECIAL A GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO E ATENDIMENTOS COM AUXÍLIOS EMERGENCIAIS. FOI REQUISITADA PELA COORDENADORIA DA PROTECAO ESPECIAL A AQUISICAO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS NOS EQUIPAMENTOS	Modalidade: Dispensa por Limite
	SRP: NÃO
	Identificação: 159462021
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 18.228.175.105/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 9
	Unidade: UNI
	UF: SP





(index.html)

Nota Paraná

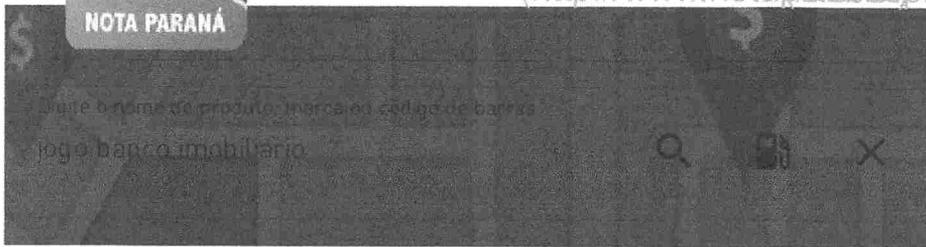
O que é

Entrar

CURITIBA

@029

(http://www.notaparana.pr.gov.br/)



Produtos

R\$ 109,99



JOGO BANCO IMOBILIARIO JR

FILIAL 94

📍 1,66 Km 📅 há 14 dias

R\$ 139,99



JOGO BANCO IMOBILIARIO GDE

FILIAL 169

📍 1,26 Km 📅 há 12 dias

R\$ 149,99



JOGO BANCO IMOBILIARIO NOVO REF

2800019 UN

FADA MADRINHA PRESENTES

📍 0,50 Km 📅 há 12 dias

MÉDIA - MEDIANA - MENOR -

FILTROS APLICADOS

Descrição

**JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, JOGO /
BRINQUEDO PEDAGOGICO**

Descrição Complementar

BANCO IMOBILIÁRIO JOGO DE TABULEIRO DE ESTRATÉGIA DE COMPRA E VENDA DE PROP RIEDADES. PARA 2 A 6 PARTICIPANTES. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6. CONTEM N A EMBALAGEM: 01 TABULEIRO, 28 TITULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉ S, 380 NOTAS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 80 CASAS PLÁSTICAS, 02 DADOS, 6 PEÕES.

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário R\$	Fornecedor Órgão UASG	Data da Compra



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

031

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 23139/2022

CONTRIBUINTE: 49741 - VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CPF/CNPJ: 35.829.763/0001-24

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 931

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: Q24 / L04

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-000

ATIVIDADE: 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e

FINALIDADE: DE SIMPLES VERIFICAÇÃO.

Emitida em: 26/10/2022 Válida até: 24/01/2023

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: a5ed00334e1d

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

032

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 49741 - VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CPF/CNPJ: 35.829.763/0001-24

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 931

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: Q24 / L04

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-000

ortopédicos; 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 8219-9/01 - Fotocópias; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros,

Código de Autenticidade: a5ed00334e1d

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 49741 - VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CPF/CNPJ: 35.829.763/0001-24

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 931

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: Q24 / L04

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-000

jornais e outras publicações; 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros; 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: a5ed00334e1d

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

9031

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.763/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 931	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOESCOLARES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3251-7979
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.829.763/0001-24

Certidão n°: 36574662/2022

Expedição: 27/10/2022, às 08:31:54

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.829.763/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028270398-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.829.763/0001-24**

Nome: **VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 35.829.763/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:03 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **2E0F.2362.2FED.9D22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.829.763/0001-24

Razão Social: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS

Endereço: RUA BRASILIA 931 / PQ RESID CAMBE / CAMBE / PR / 86191-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102020122297492540

Informação obtida em 27/10/2022 08:57:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

9 040

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.763/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELO ESCOLARES MAT PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Dispensada *) 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRASÍLIA	NÚMERO 931	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOESCOLARES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3251-7979
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

041

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2022** às **08:23:53** (data e hora de Brasília). Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

042

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.763/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 931	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOESCOLARES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3251-7979
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

9043

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO
ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2022** às **08:23:53** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA



044

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 23.441

Nome Fantasia:

Razão Social: VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CNPJ: 35.829.763/0001-24

Atividade Principal: 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Atividade(s) Secundária(s): 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

Município: Cambé **Endereço:** RUA Brasília, 931, , Parque Residencial Cambé

CEP: 86191000

Local e data: Cambé, terça, 07 de janeiro de 2020

Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 2055ZUXH1Q

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Razão Social

CNPJ

VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIP.
ESCOLARES LTDA35.829.763/0001-
24**Relação de faturamento - últimos 12 meses**

Para empresas com menos de 12 meses de existência: multiplique o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

Exemplo: empresa funciona há 4 meses: some os faturamentos recebidos, divide por 4 e multiplique por 12 e desconsidere os meses não faturados

Mês/ano	À vista - R\$	À prazo - R\$
10/2021		90.442,44
11/2021		175.883,22
12/2021		102.511,55
01/2022		0,00
02/2022		1.782,60
03/2022		9.339,80
04/2022		19.186,00
05/2022		46.609,01
06/2022		81.142,02
07/2022		76.523,83
08/2022		78.443,63
09/2022		61.314,07
Total	0,00	743.178,17

Faturamento bruto total - últimos 12 meses - R\$

743.178,17

Percentual do total do faturamento à prazo que somados representam 100%.

Cartão-%	Cheque-%	Boleto/Título-%
30	20	50

Prazo Médio de recebimento à prazo em dias:

Regime tributário.

<input checked="" type="checkbox"/> Simples	Lucro real	Lucro presumido	Lucro arbitrado	Isento / Imune
---	------------	-----------------	-----------------	----------------

Local e data

CAMBÉ-PR., 27/10/2022

Assinatura autorizada da empresa

Assinatura do contador e CRC

384.385.109-04

CPF do contador

FATIMA APARECIDA BERARDI MARTINS FORNAZIERI

CRC: PR-035873/0-0

Os dados abaixo são de preenchimento da agência.

Visita à empresa

Sim Não

Comitê de Crédito da Agência - Carimbo(s) e Assinatura(s)

Mod. 0.71.167-7 - Jul/18 - SISBB 18201 - pvb



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 23280/2022

CONTRIBUINTE: 49741 - VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CPF/CNPJ: 35.829.763/0001-24

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 931

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: Q24 / L04

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-000

ATIVIDADE: 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e

FINALIDADE: DIVERSOS.

Emitida em: 27/10/2022 Válida até: 25/01/2023

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 1b9943da4d2c

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 49741 - VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CPF/CNPJ: 35.829.763/0001-24

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 931

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: Q24 / L04

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-000

ortopédicos; 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 8219-9/01 - Fotocópias; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos; 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros,

Código de Autenticidade: 1b9943da4d2c

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 49741 - VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CPF/CNPJ: 35.829.763/0001-24

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 931

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: Q24 / L04

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-000

jornais e outras publicações; 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros; 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 1b9943da4d2c

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

**VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750**

VERA LUCIA PEDROZO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1951, na cidade de Bauru - Sp, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Pr., á Rua Nacional nº. 7, Jardim Alvorada, CEP 86191-190, portador da Cedula de Identidade RG nº. 884.495-0 SSP/PR, expedida em 08/06/2018 e do CPF nº. 187.272.479-53, única sócia componentes da sociedade empresaria limitada unipessoal, conforme art. 1052 parágrafo único, da lei 10.406/2002, **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, com sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasilia nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41209235750 em 20/12/2019, devidamente inscrita no CNPJ 35.829.763/0001-24, resolve contratar a presente alteração contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **VERA LUCIA PEDROZO**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere de forma onerosa a totalidade de suas quotas a **DANIEL PEDROSO DE ABREU**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/06/1977, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Pr., Rua Pedro Pascueto nº 263, Jardim Vila Rica, CEP 86192-420, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02239163223 - DETRAN/Pr e do CPF 018.448.469-38, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade, e o mesmo, declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mi reais) de **DANIEL PEDROSO DE ABREU**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a **DANIEL PEDROSO DE ABREU**, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: O capital social e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

DANIEL PEDROSO DE ABREU	15.000 quotas...R\$ 15.000,00
TOTAL	15.000 quotas...R\$ 15.000,00

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

CLAUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: O objeto social que era COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, CD, DVD E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS, PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO, neste ato passa para "COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, CD, DVD E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS, PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, PAISAGISMO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO, FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO".

9 053

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

CLAUSULA SETIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

DANIEL PEDROSO DE ABREU, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/06/1977, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Pr., Rua Pedro Pascueto nº 263, Jardim Vila Rica, CEP 86192-420, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02239163223 - DETRAN/Pr e do CPF 018.448.469-38, único sócio componentes da sociedade empresaria limitada unipessoal, conforme art. 1052 parágrafo único, da lei 10.406/2002, **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, com sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasília nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41209235750 em 20/12/2019, devidamente inscrita no CNPJ 35.829.763/0001-24, resolvem assim, alterar e consolidar o ato constitutivo:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, A sociedade tem sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasília nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000.

TERCEIRA: O objeto social é o COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, CD, DVD E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS, PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, PAISAGISMO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO, FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO.

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

QUARTA: O capital social e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas::

- DANIEL PEDROSO DE ABREU.....	15.000 quotas.....R\$	15.000,00
Total.....	15.000 quotas.....R\$	15.000,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **DANIEL PEDROSO DE ABREU** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes 1ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUINTA – MICROEMPRESA: Declaramos, que o porte da empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cambé – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

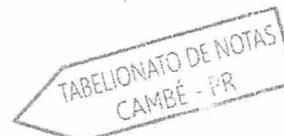
Cambé– Pr., 07 de janeiro de 2021.



Vera Lucia Pedrozo
CPF 187.272.479-53



Daniel Pedroso de Abreu
CPF 018.448.469-38



056

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo 0181434CVA00000007209210
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **VERA LUCIA PEDROZO**
DANIEL PEDROSO DE ABREU, Dou fe. 0027
Cambé-PR, 08 de janeiro de 2021 - 14:15:52h. Emol.: R\$18,92 (VRC 43,60); Funrejus
R\$4,74, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,94, ISSQN: R\$0,38. Total: R\$26,78
Em Teste da Verdade

Sebastião Aparecido Barbosa
(Escrevente Autorizado)



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ALCINDO ZOTARELLI JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 023186, expedida em 19/10/1984, inscrito no CPF nº 48260533987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
48260533987	023186	ALCINDO ZOTARELLI JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 15:31 SOB Nº 20210107960.
PROTOCOLO: 210107960 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100140643. CNPJ DA SEDE: 35829763000124.
NIRE: 41209235750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.
VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

**VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750**

VERA LUCIA PEDROZO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1951, na cidade de Bauru - Sp, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Pr., á Rua Nacional nº. 7, Jardim Alvorada, CEP 86191-190, portador da Cedula de Identidade RG nº. 884.495-0 SSP/PR, expedida em 08/06/2018 e do CPF nº. 187.272.479-53, única sócia componentes da sociedade empresaria limitada unipessoal, conforme art. 1052 parágrafo único, da lei 10.406/2002, **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, com sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasilia nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41209235750 em 20/12/2019, devidamente inscrita no CNPJ 35.829.763/0001-24, resolve contratar a presente alteração contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1º.)- O objeto social que era Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Telefonia, Comunicação, Áudio e Vídeo, Moveis, Materiais de Construção, Tecidos, Artigos de Armarinho, Papelaria, Livros, Artigos Esportivos, Instrumentos Musicais e Acessórios, de Uso Pessoal e Doméstico, Equipamentos Para Escritório, Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas, Ferragens, Ferramentas, Artigos Médicos e Ortopédicos, CD, DVD e Fitas, Brinquedos e Artigos Recreativos e Serviços de Montagem de Moveis e Manutenção e Reparação de Maquinas, neste ato passa para "COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, CD, DVD E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS, PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO".

2º.)- À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

VERA LUCIA PEDROZO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1951, na cidade de Bauru - Sp, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Pr., á Rua Nacional nº. 7, Jardim Alvorada, CEP 86191-190, portador da Cedula de Identidade RG nº. 884.495-0 SSP/PR, expedida em 08/06/2018 e do CPF nº. 187.272.479-53, única sócia componentes da sociedade empresaria limitada unipessoal, conforme art. 1052 parágrafo único, da lei 10.406/2002, VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA, com sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasilia nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41209235750 em 20/12/2019, devidamente inscrita no CNPJ 35.829.763/0001-24, resolvem assim, alterar e consolidar o ato constitutivo:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, A sociedade tem sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasilia nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000.

TERCEIRA: O objeto social é o COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, CD, DVD E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS, PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO.

QUARTA: O capital social e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas::

- Vera Lucia Pedrozo.....	15.000 quotas.....R\$	15.000,00
Total.....	15.000 quotas.....R\$	15.000,00



VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **Vera Lucia Pedrozo** com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes 1ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

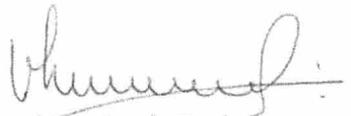
DECIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUINTA – MICROEMPRESA: Declaramos, que o porte da empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cambé – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Cambé– Pr., 26 de maio de 2020.



Vera Lucia Pedrozo

CPF 187.272.479-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2020 20:58 SOB N° 20202439950.
PROTOCOLO: 202439950 DE 29/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002196883. NIRE: 41209235750.
VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

VERA LUCIA PEDROZO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1951, na cidade de Bauru - Sp, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Pr., á Rua Nacional nº. 7, Jardim Alvorada, CEP 86191-190, portador da Cedula de Identidade RG nº. 884.495-0 SSP/PR, expedida em 08/06/2018 e do CPF nº. 187.272.479-53, constitui uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome empresarial **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA.**

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasilia nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000.

TERCEIRA: O objeto social é o Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Telefonia, Comunicação, Áudio e Vídeo, Moveis, Materiais de Construção, Tecidos, Artigos de Armarinho, Papelaria, Livros, Artigos Esportivos, Instrumentos Musicais e Acessórios, de Uso Pessoal e Doméstico, Equipamentos Para Escritório, Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas, Ferragens, Ferramentas, Artigos Médicos e Ortopédicos, CD, DVD e Fitas, Brinquedos e Artigos Recreativos e Serviços de Montagem de Moveis e Manutenção e Reparação de Maquinas.

QUARTA: O capital social e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas::

- Vera Lucia Pedrozo.....	15.000 quotas.....R\$	15.000,00
Total.....	15.000 quotas.....R\$	15.000,00

QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de dezembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **Vera Lucia Pedrozo** com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 09:18 SOB Nº 41209235750.
PROTOCOLO: 197809138 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905850266. NIRE: 41209235750.
VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA CONTRATO SOCIAL

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUINTA – MICROEMPRESA: Declaramos, que o porte da empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cambé – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Cambé– Pr., 16 de dezembro de 2019.


Vera Lucia Pedrozo
CPF 187.272.479-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 09:18 SOB Nº 41209235750.
PROTOCOLO: 197809138 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905850266. NIRE: 41209235750.
VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
 Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
 Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
 email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo 8Pkd.4TJh8 UAAhw, Controle: lu89t.udnPa
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **VERA LUCIA PEDROZO**. Dou fé. 0024

Cambé, PR - 16 de dezembro de 2019 - 13:54:42h
 Em Test" da Verdade

Sebastião Aparecido Barbosa
 (Escrivente Autorizado)




CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 09:18 SOB N° 41209235750.
 PROTOCOLO: 197809138 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905850266. NIRE: 41209235750.
 VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O PROJETO PROERD PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,



CLAUDES APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O PROJETO PROERD PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ap 067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

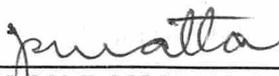
Bandeirantes, 26 de outubro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O PROJETO PROERD PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

068

PROTOCOLO NÚMERO 355/2022-PMB

Bandeirantes, 10 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Educação para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS: ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS. NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	21	R\$ 132.50	R\$ 2.782.50
VALOR TOTAL				R\$ 2.782,50

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 355/2022-PMB

Bandeirantes, 10 de novembro de 2022.

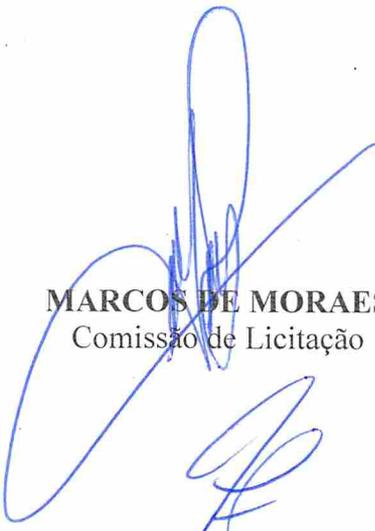
Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 2.782,50 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Colha-se manifestação



MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação



FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação



JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



@ 071

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 355/2022-PMB

Bandeirantes, 10 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0930/0103	0300212361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2022.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 355/2022-PMB

Bandeirantes, 10 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.782,50 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 2.782,50 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 10 de novembro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 355/2022-PMB

Bandeirantes, 10 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

074

PARECER JURÍDICO Nº. 246/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 355/2022. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 355/2022, cujo objeto é aquisição de brindes.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Educação e justificativa; memorial descritivo; Termo de Referência; orçamentos; Convênio com a Secretaria de Estado e Segurança pública; Pesquisa Banco de Preços; Pesquisa Painel de Preços; documentos representativos e certidões negativas da empresa a ser contratada; solicitação do Diretor de Compras e Secretario de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira, Parecer Financeiro; encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;*
- II - tomada de preços;*
- III - convite;*
- IV - concurso;*
- V - leilão.*

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

077

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Importante, ainda, atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc.), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Cumprindo o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não há qualquer alteração a ser sugerida no contrato, uma vez que cumpre os ditames do artigo 55 da lei de licitações.

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrential.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 355/2022-PMB

Bandeirantes, 17 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 86/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOSE MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 355/2022-PMB

Bandeirantes, 17 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 86/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24. Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO. OBJETIVOS EDUCATIVOS: ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS. NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48.5X01X48,5CM.	21	R\$ 132.50	R\$ 2.782,50

VALOR TOTAL	R\$ 2.782,50
--------------------	---------------------

Para **CÔNTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 2.782,50 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



080

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 355/2022-PMB

Bandeirantes, 17 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 86/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

OSÉ MÁRCIO ÚRBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 379
Ano 2022
Página 12 de
15

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 355/2022-PMB

Bandeirantes, 17 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 86/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS: ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	21	R\$ 132,50	R\$ 2.782,50
VALOR TOTAL				R\$ 2.782,50

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 2.782,50 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO N.º 491 /2022- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 355/2022 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, n.º 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 35.829.763/0001-24, com sede na Av. Brasília, n.º 931, CEP: 86.360-000 na cidade de Bandeirantes – Estado do Paraná, devidamente representado por sua Representante Legal o Sr. Daniel Pedrosa de Abreu, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 018.448.469-38, CNH n.º 02239163223, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 86/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 86/2022-PMB**.

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS: ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	21	R\$ 132,50	R\$ 2.782,50

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL	R\$ 2.782,50
-------------	--------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 86/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0930/0103	0300212361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

- atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme Projeto Básico anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Projeto Básico.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Projeto Básico para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Projeto Básico, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- c) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 86/2022- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

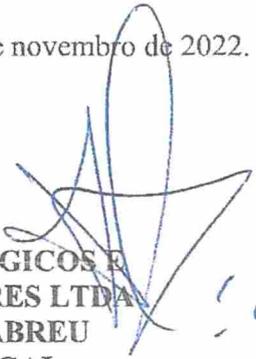
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
DANIEL PEDROSO DE ABREU
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



090

REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 491/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 355/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

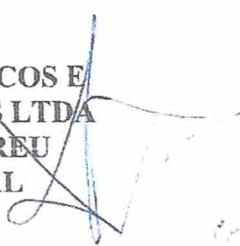
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0930/0103	0300212361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
DANIEL PEDROSO DE ABREU
REPRESENTANTE LEGAL





Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 491/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 355/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2022-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0930/0103	0300212361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
DANIEL PEDROSO DE ABREU
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48